



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.843, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 111/2000 – Processo nº 4351/2000

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

03070202.06 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3113.00 – Obrigações Patronais..... + R\$ 5.000,00

15824952.10 – Desp. a cargo Fundo Soc Segur. Munic.

3253.00 – Salário Família..... + R\$ 4.000,00

030200 – Setor Merenda Escolar

15814832.08 – Manutenção da Merenda Escolar

3120.00 – Material de Consumo..... + R\$ 10.000,00

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080322.12 – Manut. Gabinete e Dependências

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 10.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

070300 – Fundo Munic. Ensino Fundamental – Fundef

08421882.27 – Manut. Fundo Munic. Ens. Fund. – Fundef

4120.00 – Equipamento e Material Permanente..... + R\$ 35.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 64.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

03070252.09 – Manutenção de Próprios Públicos

3120.00 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00

15824952.11 – Pessoal Inativo e Pensionistas – Pref.

3251.00 – Inativos..... – R\$ 10.000,00

03200 – Setor Merenda Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

15814832.08 – Manutenção Merenda Escolar

3111.00 – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080322.12 – Manut. Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10073232.14 – Manut. Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil..... – R\$ 20.000,00

08 – DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

080100 – Gabinete e Dependências

08462242.28 – Manut. Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil..... – R\$ 4.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 64.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor